



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



## PROJETO DE LEI Nº 26/2023

**Autoria:** Geraldo Guedes Rodrigues  
**Nº do Protocolo:** 105/2023  
**Protocolado em:** 30/10/2023 15h27

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Documento assinado digitalmente por Geraldo Guedes Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador](http://camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador) e informe o código **JTDS7-RVDJS-LA3CF-U2RIR-PDQ97** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça Prefeito Jurandir José Duarte, nº 100 - Centro - CEP 39.848-000 - São José do Divino - MG - Contato: (33) 3582-1465 - Email: [contato@saojosedodivino.mg.gov.br](mailto:contato@saojosedodivino.mg.gov.br) - Site: [www.saojosedodivino.mg.gov.br](http://www.saojosedodivino.mg.gov.br) - CNPJ nº 18.404.988/0001-10





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº: \_\_\_\_\_ DE 30 DE OUTUBRO 2023

### DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado abrir créditos adicionais suplementares até 10% (dez por cento) da despesa fixada pela Lei de Orçamentária Anual nº 1028 de 26 de outubro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa para o Município de São José do Divino no exercício financeiro de 2023.

**Art. 2º** - Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias prevista na Lei Municipal nº 1028 de 26 de outubro de 2022 - Lei de Orçamentária Anual.

**Parágrafo Único** - As dotações que receberão os recursos orçamentários aprovados por esta lei serão as que apresentarem insuficiência de valor orçamentário e estará disponível encaminhado à Câmara Municipal após sua publicação os decretos de aberturas autorizados por esta Lei, que passarão a integrar a presente lei em forma de anexo.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Divino, 30 de outubro de 30 de outubro de 2023.





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



**GERALDO GUEDES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por Geraldo Guedes Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador](http://camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador) e informe o código **JTDS7-RVDJS-LA3CF-U2RIR-PDQ97** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça Prefeito Jurandir José Duarte, nº 100 - Centro - CEP 39.848-000 - São José do Divino - MG - Contato: (33) 3582-1465 - Email: [contato@saojosedodivino.mg.gov.br](mailto:contato@saojosedodivino.mg.gov.br) - Site: [www.saojosedodivino.mg.gov.br](http://www.saojosedodivino.mg.gov.br) - CNPJ nº 18.404.988/0001-10





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



São José do Divino/MG, 30 de outubro de 2023

**Ofício nº. 065/2023 DO GPM/SJD.**

**Assunto:** Justifica o encaminhamento do Projeto Lei

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores.**

Através do presente ofício, faço o encaminhamento e apresento a justificativa para o envio do Projeto de Lei, que altera o dispositivo na Lei Municipal nº 1028 de 26 de outubro de 2022, para o exercício financeiro de 2023 ora vigente.

O artigo 4º da Lei Orçamentária Anual de 2023, autoriza o Executivo e o Legislativo a suplementar suas despesas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento vigente. Até a presente data, a suplementação efetivada com a execução do orçamento consolidado de todos os órgãos já alcançou aproximadamente 16% (dezessete por cento).

Prevendo que os 4% (quatro por cento) restantes poderá não ser suficientes para suplementar as dotações necessárias no momento de empenhar as despesas básicas de manutenção, tais como: folha de pagamento, subsídios dos agentes públicos, prestadores de serviços, transporte público, limpeza urbana, encargos sociais, obras em andamento e outras, e ainda, possíveis despesas de execução de convênios, faz-se necessário encaminharmos o Projeto de Lei solicitando o aumento do percentual permitido na ocasião da votação da supracitada lei, baseando-se no princípio da prudência.

Embora, entendamos que o limite permitido por esta Casa de 20% de suplementação seria o percentual ideal, mas infelizmente na execução do dia a dia do município, esse ideal não foi o razoável, não é porque não queiramos, e sim, devido a um processo tão complexo e burocrático que é controle orçamentário no atual sistema.

Por mais que tecnicamente possa ser confeccionado um orçamento, dentro contexto histórico do nosso município, essa questão de suplementação sempre será uma distorção nos orçamentos que não depende somente dos gestores. Vejam nos anos anteriores como se deu a questão dos créditos suplementares: em 2020 foi autorizado 20% (vinte por cento) pela Lei 972/2019, porém houve a necessidade de solicitar mais 10% (dez por cento) através da Lei 986/2020, em 2021 a Lei 987/2020





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



foi autorizado 20% (vinte por cento), posteriormente houve a necessidade de solicitar mais 10% (dez por cento) através da 1.009/2021, em 2022 foi autorizado 20% (vinte por cento) pela Lei 1.010/2021 e posteriormente houve a necessidade de solicitar mais 10% (dez por cento) através da Lei 1.034/2022.

No exercício financeiro de 2023 acreditamos que vamos ultrapassar um pouco mais, por isso o envio desta lei, porém, nossa meta é nos enquadrarmos sempre nesse percentual de até no máximo 30%, como pode ser comprovado pela lei orçamentária encaminhada para 2024 à esta Casa.

É de conhecimento de todos que mecanismo da Lei de fixar esse percentual na própria lei orçamentária, é na intenção de evitar frequentes pedidos de Suplementações ao Legislativo, cuja tramitação normal exige tempo para formalização de processo.

A ideia é no sentido de dar certo dinamismo à execução orçamentária, uma vez que não podemos ver o orçamento público como uma peça engessada, sem possibilidade de alterações, o orçamento público é uma peça flexível e dinâmica com as mais diversas possibilidades de alterações, tudo com base na lei.

Portanto, diante do exposto, entendendo existir o interesse público e a colaboração desta Egrégia Casa, submeto o presente Projeto de Lei para apreciação contando com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores.

Justificando o envio do mesmo, na oportunidade reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**GERALDO GUEDES RODRIGUES**

Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**



**Exmo. Senhor.**

**DARLEY PEREIRA COELHO**

**DD. Presidente da Câmara Municipal**

**SÃO JOSÉ DO DIVINO - MG**

---

Geraldo Guedes Rodrigues  
Prefeito(a)

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO -  
MG**

**APROVADO**

Documento aprovado em **16/11/2023**  
com **7 votos** favoráveis de **8 presentes**.

---

Presidente

Documento assinado digitalmente por Geraldo Guedes Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador](http://camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador) e informe o código **JTDS7-RVDJS-LA3CF-U2RIR-PDQ97** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça Prefeito Jurandir José Duarte, nº 100 - Centro - CEP 39.848-000 - São José do Divino - MG - Contato: (33) 3582-1465 - Email: [contato@saojosedodivino.mg.gov.br](mailto:contato@saojosedodivino.mg.gov.br) - Site: [www.saojosedodivino.mg.gov.br](http://www.saojosedodivino.mg.gov.br) - CNPJ nº 18.404.988/0001-10





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Projeto de Lei Nº 26/2023  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 30/10/2023 09:13:02  
**Hash Interno:** jftaivzgg8s0i1rnjqvzxwbyegdbnfjwvfvakcol



### Chave de Verificação

**JTDS7-RVDJS-LA3CF-U2RIR-PDQ97**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador](http://www.camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
207.***.***-49	Geraldo Guedes Rodrigues	<b>Assinado</b> em 30/10/2023 09:13

Documento assinado digitalmente por Geraldo Guedes Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador](http://camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador) e informe o código **JTDS7-RVDJS-LA3CF-U2RIR-PDQ97** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

